

SEGUNDA | 24/11/2025
EDIÇÃO 1006
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR**
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS Leandro
Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 11.180, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025**

EXONERA DAVID BONDARTCHUK DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** DAVID BONDARTCHUK (RG nº 22.063.113-X), do cargo político de Secretário Municipal de Gabinete, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADO NOVAMENTE POR ALTERAÇÃO DO ORIGINAL)

DECRETO Nº 11.181, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA HUMBERTO SAITO DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** HUMBERTO SAITO (RG nº 17.913.496-6), do cargo político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADO NOVAMENTE POR ALTERAÇÃO DO ORIGINAL)

DECRETO Nº 11.182, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA DAVID BONDARTCHUK,

PARA EXERCER O CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** DAVID BONDARTCHUK (RG nº 22.063.113-X), para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, observando competências e subsídio previstos em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADO NOVAMENTE POR ALTERAÇÃO DO ORIGINAL)

DECRETO Nº 11.183, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA HUMBERTO SAITO, PARA EXERCER O CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** HUMBERTO SAITO (RG nº 17.913.496-6), para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Gabinete, observando competências e subsídio previstos em Lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADO NOVAMENTE POR ALTERAÇÃO DO ORIGINAL)

DECRETO Nº 11.184, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA EDUARDO AKIRA EDAMITSU, PARA EXERCER O CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística



de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** EDUARDO AKIRA EDAMITSU (RG nº 14.345.824-3), para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, observando competências e subsídio previstos em Lei, a partir desta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADO NOVAMENTE POR ALTERAÇÃO DO ORIGINAL)

DECRETO Nº 11.186, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 50.000,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.311, de 03.12.2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30 Material de Consumo

Conta 214.....R\$ 50.000,00

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Conta 217.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.186, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS PARA O BIÊNIO 2024-2026, EM RELAÇÃO AOS REPRESENTANTES DO GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 4.759, de 16 de setembro de 2015, **ALTERA** a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**, com mandato para o biênio de 15 de maio de 2024 a 14 de abril de 2026, prevista no Decreto nº 10.469, de 10 de maio de 2024, para ali constar que passam a ser representantes do **Governo**, Rosangela de Souza Urel Gaspar (titular) e Simone Lima Veronez Bauer (suplente) e Célia de Fátima Zeferino (titular) e Robison Luiz Pereira da Silva (suplente), conforme Memorando 28.376/2025 - Sistema 1DOC, emanado da Subsecretaria de Interlocução de Políticas em Saúde.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.461, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL - VISA.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos incisos IX e XII do artigo 63 da Lei nº 3.070, de 04.04.1990 - Lei Orgânica do Município de Tupã, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a composição da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal - VISA, credenciados para a execução das Ações de Vigilância Sanitária previstas na Lei Municipal nº 3.780, de 30.12.1998, alterada pela Lei nº 3.831, de 26.11.1999:

| NOME COMPLETO | CPF | FUNÇÃO: | NÚMERO DA CREDENCIAL |
|--------------------------------|----------------|--|----------------------|
| ROSÂNGELA DE SOUZA UREL GASPAR | 096.087.598-03 | Secretária Municipal de Saúde | 50562 |
| THALES ROGÉRIO DE ARAÚJO LOPES | 449.776.048-06 | Chefe de Setor de Vigilância Sanitária | 10260 |



| | | | |
|---------------------------------------|----------------|--|-------|
| ALEXANDRA AKEMI DUARTE AIASI FERREIRA | 222.850.798-93 | Agente de Saneamento | 7921 |
| ALINE FRANCIELLE DE SOUZA BENTO | 338.556.798-00 | Agente de Saneamento | 60097 |
| ELISÂNGELA MANTOVANO | 220.450.728-86 | Agente de Saneamento | 5182 |
| EUNICE SILVA SANTOS PARDIM | 254.987.948-19 | Agente de Saneamento | 7344 |
| ANDRESA ALVES PEREIRA | 223.412.198-10 | Enfermeira | 9541 |
| VILMARA RIBEIRO VARGAS | 300.715.258-58 | Enfermeira | 7580 |
| RICARDO CHIOZZINI | 060.640.178-48 | Farmacêutico | 9550 |
| BÁRBARA BONOMO ADORNO COMENDA | 340.714.478-42 | Dentista | 11319 |
| LUIZ HENRIQUE DE SOUZA | 075.411.238-11 | Arquiteto | 50161 |
| EDNELSON PEDRO ALVES | 281.413.098-62 | Agente de Atividades Administrativas | 6822 |
| BRUNA ORRANA DS SANTOS RODRIGUES | 428.208.218-63 | Agente de Atividades Administrativas | 11919 |
| ROBISON LUIS PEREIRA DA SILVA | 312.481.138-02 | Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde | 7246 |

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior deve ser emitida e entregue ao fiscal e ter o seu uso controlado pela autoridade competente, devendo ser recolhida em caso de desligamento do servidor da equipe de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º A referida credencial terá validade enquanto perdurar esta Portaria e deverá constar o número, foto do servidor, nome completo, CPF e assinatura do servidor e da autoridade competente (Secretário Municipal de Saúde).

Art. 5º As credenciais deverão ser emitidas no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 18 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.463, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO E DE FISCAL DO CONTRATO, PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 521/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18.991/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA**, para os fins do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 10.132/2023, para o procedimento licitatório

na modalidade de Pregão Presencial nº 087/2025 - Processo Licitatório nº 521/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.991/2025, como Gestor de Contrato, RICARDO DO VAL OLIVEIRA (RG nº 18.344.471-1) e como Fiscal do Contrato GUILHERME EDUARDO DESTRO (RG nº 44.524.223-1) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, apresentando os designados, oportunamente, os relatórios circunstanciados correspondentes.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 24 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 370/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: COSTA ENGENHARIA, PROJETO E CONSULTORIA LTDA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CRÉDITO RESULTANTES DA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES 414/2010 E 1.000/2021 DA ANEEL, APURAR IRREGULARIDADES NAS COBRANÇAS DAS TARIFAS APLICADAS, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR/COMPENSAR E REDUZIR OS VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, NOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES, ONDE SERÁ VERIFICADO O MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ALÉM DE EFETUAR UM AJUSTE GERAL NO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONFERIR TODAS AS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PAGAS PELA MUNICIPALIDADE, OBJETIVANDO REDUZIR OS CUSTOS NOS VALORES PAGOS A MAIOR NAS CONTAS DE ENERGIA E NOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS FATURAS, INCLUSIVE NAS INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA B4A, CONFERINDO POTÊNCIA INSTALADA, POTÊNCIA FATURADA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUA FORMA DE INSTALAÇÃO, ONDE SERÃO REVISADOS TODOS OS CONTRATOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO, DE FORMA A DETERMINAR A DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA, OTIMIZANDO-OS EM FUNÇÃO DO PADRÃO DE USO NO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP.- VALOR: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) - ASSINATURA: 20/10/2025 - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. Tupã/SP, 20 de outubro de 2025. RENAN VICTOR PONTELLI Prefeito Municipal.



Rescisão

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TUPÃ. DETENTORA DA ARP: TS ODONTOLOGIA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAL E PARCIAIS REMOVÍVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADAS A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE TUPA-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 13/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 517/2025 - DISPENSA n.º 368/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 368/2025, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO. CONTRATADO: MATHEUS CAMPOS DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ Nº: 60.253.031/0001-86. VALOR TOTAL: R\$ 11.450,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 24 de novembro de 2025. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.



CULTURA

Editais



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------------|
| FL. N° _____ |
| RUBRICA _____ |
| ✓ |

EDITAL DE CONCURSO N° 001/2026

REQUISIÇÃO N°: 8.347/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N°

CONCURSO PARA SELEÇÃO DA CORTE CARNAVALESCA 2026

Edital para seleção dos membros da "Corte Carnavalesca": Rei, Rainha, Rei mirim, Rainha Mirim, Rei da Melhor Idade e Rainha da Melhor Idade dos folguedos do evento "Tupã Folia 2026".

A Prefeitura da Estância Turística de Tupã, através da Secretaria Municipal Cultura e Defesa do Folclore, com o objetivo de selecionar a corte carnavalesca em comemoração ao "**Tupã Folia**" do município de Tupã - SP, identificando, divulgando e incentivando a produção cultural local, institui o edital que regulamenta a escolha do Rei e Rainha; Rei e Rainha da Melhor Idade; Rei e Rainha Mirim do Carnaval 2026.

1- DO OBJETO

1.1 O presente concurso consiste na seleção e premiação do "Rei e Rainha; Rei e Rainha da Melhor Idade; e Rei e Rainha Mirim do Carnaval 2026" no município de Tupã - SP, para atuarem nas ações de promoção do tradicional projeto Tupã Folia em sua edição de 2026, valorizando tais figuras populares pertinentes as tradições carnavalescas.

2 - DO OBJETIVO E FINALIDADE

2.1 A finalidade deste CONCURSO é incentivar as tradições carnavalescas, criando um clima alegre no período de Carnaval. Dessa forma, atrair mais turistas e visitantes à cidade, alegrando a vida dos moradores e aquecendo a economia local.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------|
| FL. N° |
| RUBRICA |

2.2 - O concurso para seleção do "Rei e Rainha; Rei e Rainha da Melhor Idade; Rei e Rainha Mirim do Carnaval 2026", tem por objetivos:

I - O fortalecimento da cultura local, pelo incentivo aos eventos e atividades culturais concernentes ao Carnaval;

II - O desenvolvimento do turismo local, através da adoção de ações governamentais que impulsionem as atrações durante o período de carnaval;

III - A promoção de valores como a solidariedade, o respeito ao próximo e a cidadania;

IV - A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural e a exploração da economia e indústria criativas à geração de renda no município de Tupã - SP.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação no concurso para a escolha de Rei e Rainha; Rei e Rainha da Melhor Idade; e Rei e Rainha Mirim do Tupã Folia 2026 é facultada aos munícipes residentes em Tupã-SP sob o seguinte regulamento:

2.1.1 Das Candidatas à Rainha

2.1.1.1 As candidatas Rainha do carnaval deverão ter no mínimo 18 anos até o momento de sua inscrição.

2.1.1.2 Deverão ser residentes e domiciliadas na Estância Turística de Tupã.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------------|
| FL. N° _____ |
| RUBRICA _____ |

2.1.1.3 Não serão aceitas inscrições de candidatas grávidas no momento da inscrição.

2.1.1.4 Para o concurso serão exigidos os seguintes trajes:

2.1.1.4.1 Maiô preto, em peça única e sapato de salto, não fornecidos pela organização.

2.1.1.4.2 Fantasia carnavalesca, quesito obrigatório, porém não levado em consideração no processo de avaliação, de responsabilidade da candidata.

2.1.1.5 As candidatas deverão cumprir o cronograma descrito no item 3 deste edital.

2.1.2 Dos candidatos a Rei

2.1.2.1 Os candidatos a Rei do Carnaval deverão ter no mínimo 18 anos até o momento de sua inscrição.

2.1.2.2 Deverão ser residentes e domiciliados na Estância Turística de Tupã.

2.1.2.4 Para o concurso serão exigidos os seguintes trajes:

2.1.2.4.1 Traje carnavalesco, quesito obrigatório, porém não levado em consideração no processo de avaliação, de responsabilidade do candidato.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------------|
| FL. N° _____ |
| RUBRICA _____ |

2.1.2.5 Os candidatos deverão cumprir o cronograma descrito no item 3 deste edital.

2.1.3 Das candidatas a Rainha da Melhor Idade

2.1.3.1 As candidatas Rainha do carnaval deverão ter no mínimo 60 anos até o momento de sua inscrição.

2.1.3.2 Deverão ser residentes e domiciliadas na Estância Turística de Tupã.

2.1.3.3 Para o concurso serão exigidos os seguintes trajes:

2.1.3.3.1 Maiô preto, em peça única, não fornecidos pela organização.

2.1.3.4.2 Fantasia carnavalesca, quesito obrigatório, porém não levado em consideração no processo de avaliação, de responsabilidade da candidata.

2.1.3.5 As candidatas deverão cumprir o cronograma descrito no item 3 deste edital.

2.1.4 Dos candidatos a Rei da Melhor Idade

2.1.4.1 Os candidatos a Rei da Melhor Idade do carnaval deverão ter no mínimo 60 anos até o momento de sua inscrição.

2.1.4.2 Deverão ser residentes e domiciliados na Estância Turística de Tupã.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------------|
| FL. N° _____ |
| RUBRICA _____ |

2.1.1.4.3 Para o concurso serão exigidos os seguintes trajes:

2.1.3.4.2 Traje carnavalesco, quesito obrigatório, porém não levado em consideração no processo de avaliação, de responsabilidade do candidato.

2.1.4.5 Os candidatos deverão cumprir o cronograma descrito abaixo.

2.1.5 Das candidatas a Rainha Mirim

2.1.5.1 As candidatas a Rainha Mirim do carnaval deverão ter no mínimo 10, e no máximo 12 anos até o momento de sua inscrição.

2.1.5.2 Deverão ser residentes e domiciliadas na Estância Turística de Tupã.

2.1.5.3 Para o concurso serão exigidos os seguintes trajes:

2.1.5.3.1 Maiô preto, em peça única, não fornecidos pela organização.

2.1.5.4.2 Fantasia carnavalesca, quesito obrigatório, porém não levado em consideração no processo de avaliação, de responsabilidade da candidata.

2.1.5.5 As candidatas deverão cumprir o cronograma descrito no item 3 deste edital.

2.1.6 Dos candidatos a Rei Mirim



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE**

| |
|---------------|
| FL. N° _____ |
| RUBRICA _____ |

2.1.6.1 Os candidatos a Rei Mirim do carnaval deverão ter no mínimo 10, e no máximo 12 anos até o momento de sua inscrição.

2.1.6.2 Deverão ser residentes e domiciliados na Estância Turística de Tupã.

2.1.6.3 Para o concurso serão exigidos os seguintes trajes:

2.1.6.4.1 Traje carnavalesco, quesito obrigatório, porém não levado em consideração no processo de avaliação, de responsabilidade do candidato.

2.1.6.5 Os candidatos deverão cumprir o cronograma descrito abaixo.

2.2 Os candidatos mirins deverão apresentar no ato da inscrição, a autorização de seus responsáveis e a autorização do juizado da infância e juventude.

2.3 O interessado em participar deste concurso deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição juntar documentação que comprove ser o mesmo morador no município de Tupã - SP.

3 Cronograma:

3.1 Publicação: Em 24/11/2025

3.2 Inscrições: De 25/11/2025 a 07/01/2026

3.3 Habilitação: Em 08/01/2026

3.4 Seleção: Em 15/01/2026

3.5 Recursos: De 16 a 20/01/2026



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE**

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------|
| FL. N° |
| RUBRICA |

3.6 Homologação: Em 21/01/2026.

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Estarão impedidos de se inscrever no presente Concurso Público:

- a) Membros da Comissão Julgadora;
- b) Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Inscrições recebidas fora do período estabelecido no item 5;
- d) Servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Pessoas que não sejam residentes no Município de Tupã.

5 - DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições estarão abertas de 25 de novembro de 2025 a 07 de janeiro de 2026 (até às 23h59), estritamente de forma online pelo site www.tupa.br.gov.br

5.2 - Os interessados preencher o formulário eletrônico com seus I. dados pessoais, II. autorização de cessão de seus direitos autorais e de imagem e III. dados bancários para que, se selecionados, a Prefeitura possa realizar, via empenho, o pagamento de suas premiações; e IV. anexar os seguintes arquivos (em formato "jpg" ou "pdf" no tamanho máximo de 5MB):

- a. Comprovante de endereço atualizado em seu nome ou acompanhado de declaração do proprietário do imóvel informando que o proponente reside naquela residência;
- b. Cópia de documento de identidade;
- c. **Apenas aos Candidatos a Rei e Rainha Mirim**, a autorização de seu responsável legal acompanhado da cópia do documento de identidade do mesmo; e a autorização do juizado da infância e juventude.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------|
| FL. N° |
| RUBRICA |

5.3 - A Prefeitura da Estância Turística de Tupã e a Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 - Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore, pelo telefone (14) 3491-5013, das 07h00min às 17h00min de segunda à sexta, exceto em feriados e pontos facultativos, ou pelo e-mail: cultura@tupa.sp.gov.br e baixar gratuitamente, o Edital e seus Anexos no site da Prefeitura: www.tupa.sp.gov.br.

5.5 - As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e de do seu responsável, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso do direito de excluir aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6 - DA COMISSÃO JULGADORA

6.1 - Os membros da "Comissão Julgadora", serão nomeados pelo Executivo Municipal através de portaria.

6.2 - O Júri Técnico será composto por 3 (três) membros: três personalidades com notório saber sobre a cultura carnavalesca indicadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore e/ou Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

7 - DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO

7.1 - Os candidatos serão avaliados, presencialmente às 20 horas do dia 15 de janeiro de 2026, No Espaço Cultural José Anselmo Filho, sito na



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------------|
| FL. N° _____ |
| RUBRICA _____ |

Praça da Bandeira, durante o Programa Quinta com Arte. Serão considerados critério de avaliação:

- a) Simpatia;
- b) Comunicação;
- c) Samba no pé;
- d) Plasticidade;

7.2 - Os candidatos deverão se apresentar com os supracitados trajes;

7.3 - Os candidatos deverão comparecer com no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência, no local indicado à avaliação.

7.4 - O candidato que não chegar até as 19 horas será automaticamente excluído do concurso.

7.5 - O tempo de desfile de cada candidato com traje será definido de acordo com o número de inscritos e as apresentações serão por ordem alfabética dentro de cada categoria.

7.6 - Os jurados atribuirão para cada quesito citado no item 7.1, notas de 00 a 10, sendo vencedor será quem somar maior número de pontos, na média dos jurados.

7.7 - Havendo empate, será declarado vencedor o candidato que obtiver o maior número de pontos no quesito "Samba no Pé", persistindo o empate, ganhará o candidato com maior nota no quesito "Simpatia".

7.8 - O candidato vencedor será anunciado ao final da seleção por membro escolhido dentre os avaliadores.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------------|
| FL. N° _____ |
| RUBRICA _____ |

7.9 - Será escolhido como suplente, respectivamente à cada categoria, o candidato que obtiver a segunda maior nota.

8 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - Os proponentes serão classificados analisando-se os critérios técnicos e artísticos conforme abaixo:

| CRITERIOS DE SELEÇÃO | PESO | PONTOS | PONTUAÇÃO PESO x PONTOS |
|-------------------------|------|--------|----------------------------|
| Simpatia | 1 | 0 a 10 | 0 a 10 |
| Comunicação | 1 | 0 a 10 | 0 a 10 |
| Samba no pé | 1 | 0 a 10 | 0 a 10 |
| Plasticidade | 1 | 0 a 10 | 0 a 10 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | 0 a 40 |

9 - DA PREMIAÇÃO:

9.1 - Os ganhadores do concurso receberão as seguintes premiações:

9.1.1 - Premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada vencedor.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------|
| FL. N° |
| RUBRICA |

10.1 - São obrigações dos selecionados:

- a) Tratar com simpatia, cordialidade a comunidade, e em especial, as crianças, podendo os eleitos, se não cumprir tais obrigações, serem julgados pela comissão organizadora e ser substituídos definitivamente;
- b) Participar da programação indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore e Secretaria de Turismo, ficando assim vinculado por meio de contrato, pelos 04 (quatro) dias de carnaval, sendo 4 (quatro) noites e 2 (duas) matinês a partir de 16 de fevereiro de 2026;
- c) Cumprir rigorosamente, os horários fixados para cada uma das atividades programadas.

10.2 - Dos locais de prestação de serviços:

10.2.1 - Os selecionados ficarão obrigados a permanecerem pelo período de 04 (quatro) dias em jornada indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore e Secretaria de Turismo atendendo a população na Avenida Tamoios e noutros locais aos quais ocorrerem ações pertinentes ao evento "Tupã Folia 2025".

10.2.2 Os selecionados em cada categoria, deverão comparecer, sob convocação da Prefeitura Municipal, Secretaria de Cultura e Defesa do Folclore e Secretaria de comunicação a veículos midiáticos para entrevistas, propaganda, sessão de fotografias e outros meios de divulgação.

10.3 - O proponente fica obrigado a comparecer em todas as ações com traje típico completo fornecido pela organização, sem alterações. Ao final, deverá ser devolvido integralmente à Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------------|
| FL. N° _____ |
| RUBRICA _____ |

11 - DO RESULTADO DO CONCURSO E DA DIVULGAÇÃO

11.1 - O resultado do concurso será divulgado conforme a data afixada no item 3 deste edital.

11.2 - A divulgação do resultado do Concurso, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no site da Prefeitura de Tupã (www.tupa.sp.gov.br), inclusive com os respectivos nomes de seus vencedores.

12. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

12.1 - Caberá impugnação nos termos e prazos estabelecidos no Art. 164 da Lei n° 14.133/2021.

12.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/21, devendo ser protocolados na Prefeitura Municipal de Tupã - SP.

12.2.1 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura da Estância Turística de Tupã, na Praça da Bandeira, n° 800- Centro, Tupã/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou via site www.tupa.sp.gov.br, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou similares.

12.2.2 - Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@tupa.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------|
| FL. N° |
| RUBRICA |

b) envio do e-mail até às 17 horas do último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

12.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização das inscrições.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida pelo Departamento de Contabilidade via Memorando Eletrônico 26.856/2025, após realização da cotação estimada.

Código da Ficha : 516
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 24 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Dotação : 13.392.1300.2236.00003.3.90.31.00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS
Saldo Orçamentário : R\$48.820,00
QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação, para pagamento referente ao prêmio será formalizada por nota de empenho.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------------|
| FL. N° _____ |
| RUBRICA _____ |

14.2 - Os premiados receberão em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por intermédio de repasse na conta indicada na ficha de inscrição, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após executada a sua contrapartida, ou seja, após as apresentações no Tupã Folia 2026, na conta bancária indicada na Ficha de Inscrição, sendo que esta deverá estar no nome do proponente, ou de seu responsável no caso dos candidatos mirins.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - Os premiados por este Edital, ao aceitarem o prêmio, autorizam e cedem ao Município de Tupã-SP, a título gratuito, os direitos de uso de sua imagem, nome e voz, bem como os direitos conexos de sua apresentação artística, para fins de divulgação institucional, publicitária e jornalística do evento "Tupã Folia 2026" e de futuras edições, em quaisquer mídias e suportes, sem limite de tempo ou de território

15.2 - Os contemplados deverão cumprir as cláusulas e condições previstas neste edital, sob pena de desclassificação.

16 - DO FORO

16.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente licitação que não possa ser resolvida administrativa ou arbitrariamente, fica eleito o foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------------|
| FL. N° _____ |
| RUBRICA _____ |

17.1 - O envio da inscrição implicará na concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Regulamento.

17.1.1 - O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação do candidato.

17.1.2 - Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

17.3 - A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível em qualquer etapa do processo e da premiação.

17.4 - Este edital e seus anexos, juntamente com o regulamento, encontram-se disponíveis a todos os interessados no sítio eletrônico: www.tupa.sp.gov.br

17.5 - A Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore da Prefeitura Municipal de Tupã - SP, não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo da escolha de membros da corte carnavalesca e despesas decorrentes da mesma.

17.6 - Não será admitido, por parte dos Candidatos, o uso de qualquer substância psicoativa ilícita e consumo de bebidas alcoólicas, nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore da Prefeitura Municipal de Tupã - SP.

17.7 - Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, concordam, autorizam e cedem a Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore da Prefeitura Municipal de Tupã - SP, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel residencial ou comercial para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

| |
|---------------|
| FL. N° _____ |
| RUBRICA _____ |

17.8 - Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.

Estância Turística de Tupã, _____ de novembro de 2025.

Luís Carlos dos Passos Sanches.

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE

cultura@tupa.sp.gov.br
(14) 3491-5013
www.tupa.sp.gov.br

Avenida Tamoios, 1.650 - CEP: 17600-005 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



OBRAS E INFRAESTRUTURA

Outros Atos

PROCX
EMPREENDIMENTOS

EXCELÊNCIA EM PROJETOS

EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança)

Endereço: Rua Nair Ferreira Barbosa nº 61 – Vila Paraíso**Profissional:** Vitória Carolina Ferreira**Município:** Tupã/SP – CEP: 17.603-260**Telefone:** (14) 99707-3344

Responsável pelo uso: GASPAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

e-mail: procx.projeto@gmail.com**Ocupações:** Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios.

| INFORMAÇÕES GERAIS | | | |
|--|---|--|-------------------------------|
| DATA: 21/10/2025 | | REV Nº: | 001 1 |
| SOLICITANTE: GASPAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – TUPÃ / SP | | | |
| FINALIDADE: ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA COM CARACTERÍSTICAS DE USO DA ATIVIDADE. | | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO | | | |
| ÁREA: | 355,00 m2 | AVCB: apresenta PPCI | OCUPAÇÃO: Comércio Varejista. |
| Nota: | Empresa em Atividade na cidade de Tupã a mais de 20 anos. | INFORMAÇÃO TÉCNICA: Galpão para uso comercial à ser construído em alvenaria. | |
| OBJETIVO | | | |

1-) INTRODUÇÃO

2-) INFORMAÇÕES GERAIS:

Este relatório tem por objetivo apresentar a tipologia, referente atividade a ser exercida pela empresa GASPAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA que comercializa mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, e que atualmente encontra-se instalada e em pleno funcionamento, à Rua Liberdade nº 10 – Vila Paraíso a vários anos no referido endereço, e a mesma existe a mais de 20 anos, onde apresenta-se com o propósito de construir um novo espaço, para melhor exercer sua atividade, bem como atender melhor seus clientes, sendo que esta área será destinada a recebimento de mercadorias e armazenamento

PROCX EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 08.705.468/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 697.087.583.119

☎ (14) 3441-3344 | (14) 99707-3344
✉ procx.bombeiros@gmail.com
✉ procx.projeto@gmail.com

📍 R. Cherentes Nº250 - Sala III
📍 CENTRO - Tupã/SP
📍 CEP: 17.600-090



PROCX
EMPREENDIMENTOS

EXCELÊNCIA EM PROJETOS

das mesmas, endereço indicado no mapa da cidade pelo Plano Diretor como Zona de preferência residencial, como informação abaixo sobre as características da empresa, já que o seu projeto contempla soluções arquitetônicas de forma a melhorar os acessos e tráfego de veículos.

A empresa não é poluente em nenhum sentido, e que obedece a legislação de forma sustentável, e ainda no que diz respeito a parte social, colabora em forma com mais de 300 empregos diretos gerados (além dos indiretos), em que o EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para a empresa GASPADMINISTRADORA DE BENS LTDA, visa atender bem como informar os serviços exercidos.

A edificação contará com AVCB expedido pelo Corpo de Bombeiros (anterior ao seu funcionamento), para a atividade a ser exercida na edificação, complementando a legalidade e atendimento aos itens necessários e legislação vigente para seu funcionamento.

Elementos preponderantes em relação a Empresa e sua atividade:

2.1 Empreendedor:

GASPADMINISTRADORA DE BENS LTDA

2.1 Responsável pelo EIV:

Arq. VITÓRIA CAROLINA FERREIRA - CAU Nº A-2868644

2

2.3 Dados do Empreendimento:

Razão Social:

GASPADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ : 09.444.312/0001-69

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

3.1 Atividade:

Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios.

3.2 Localização:

Área em m2: **355,00 m2 (vide mapa inserido no item 5)**

3.3 Horário de Funcionamento;

Horário Comercial

3.4 Geração de resíduos;

Não gera resíduos poluente, pois o pouco material que apresenta defeito, são devolvidos ao fornecedor, e o pouco lixo existente, é descartado em forma organizada, cada qual em seu tipo específico, mesmo porque a cidade conta com esse tipo de serviço.

3.5. Poluentes Atmosféricos;

Não produz nenhum tipo de poluente atmosférico, já que seu produto vem pronto.

3.6. Registro Fotográfico

PROCX EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 08.705.468/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 697.087.583.119

☎ (14) 3441-3344 | (14) 99707-3344
✉ procx.bombeiros@gmail.com
✉ procx.projeto@gmail.com

📍 R. Cherentes Nº250 – Sala III
📍 CENTRO – Tupã/SP
📍 CEP: 17.600-090



PROCX
EMPREENDIMENTOS

EXCELÊNCIA EM PROJETOS

Vista da Rua Nair Ferreira Barbosa (lateral esquerda) sentido Rua Abel Ferreira Leite.



3

Vista da Rua Nair Ferreira Barbosa (lateral direita) sentido Rua Liberdade.



PROCX EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 08.705.468/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 697.087.583.119

☎ (14) 3441-3344 | (14) 99707-3344
✉ procx.bombeiros@gmail.com
✉ procx.projeto@gmail.com

📍 R. Cherentes Nº250 – Sala III
📍 CENTRO – Tupã/SP
📍 CEP: 17.600-090



PROCX
EMPREENDIMENTOS

EXCELÊNCIA EM PROJETOS

Vista da Rua Nair Ferreira Barbosa (para frente da rua) sentido Rua Fraternidade.



Terreno visto de frente.



4

PROCX EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 08.705.468/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 697.087.583.119

☎ (14) 3441-3344 | (14) 99707-3344
✉ procx.bombeiros@gmail.com
✉ procx.projeto@gmail.com

📍 R. Cherentes Nº250 – Sala III
📍 CENTRO – Tupã/SP
📍 CEP: 17.600-090



PROCX
EMPREENDIMENTOS

EXCELÊNCIA EM PROJETOS

3.7. Poluição sonora:

O nível de ruído é muito baixo (Quase nulo) e não prejudica o entorno.

4. Área de influência:

4.1. Sistema Viário e transporte Urbano.

O local é de fácil acesso pelas vias locais (Rua Nair Ferreira Barbosa e Rua Fraternidade), bem como acesso a vias principais, tais como Rua Aimorés e Avenida Lélío Pizza.

4.3. Valorização imobiliária:

O local se encontra com a valorização imobiliária definida, e a empresa não é fator determinante para alterações significativas, mas impactará no visual da região, gerando um ambiente de entorno aprimorado e desenvolvido.

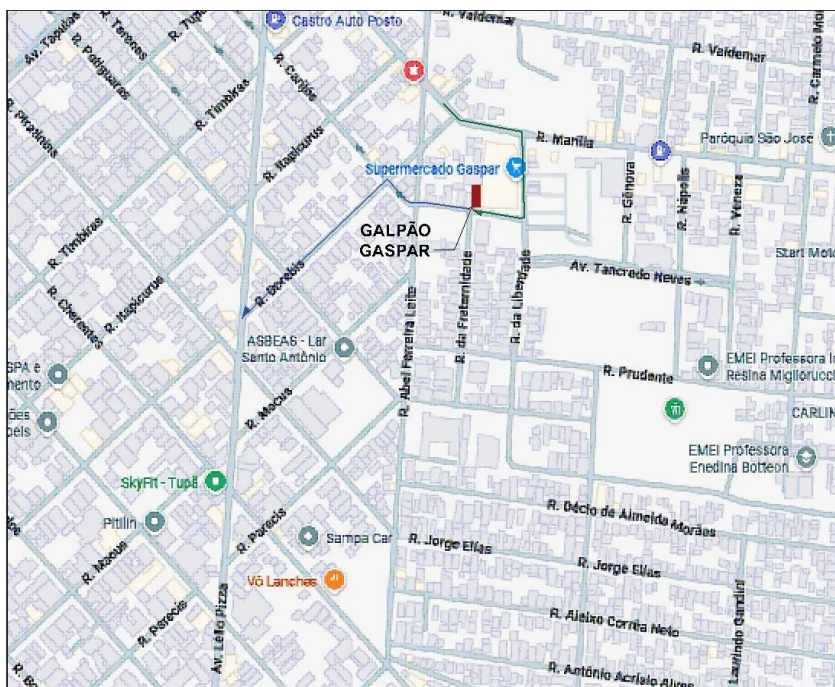
4.4. Geração de Empregos:

Com a expansão do .

4.5. Paisagem Urbana, patrimônio Natural e Cultural

Estamos tratando de um local com diversas atividades, inclusive comerciais no seu entorno, e considerando que o terreno já se encontra inserido nesse contexto, e já é parte integrante da Paisagem Urbana, e não vem a descaracterizar patrimônio natural e cultural da cidade.

5. Anexos



LEGENDA:

- GALPÃO GASPAR
- > P/ AV. LÉLIO PIZZA
- > DA RUA AIMORÉS P/ O GALPÃO

PROCX EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ: 08.705.468/000-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 697.087.583.119

☎ (14) 3441-3344 | (14) 99707-3344
✉ procx.bombeiros@gmail.com
✉ procx.projeto@gmail.com

📍 R. Cherentes Nº250 – Sala 111
📍 CENTRO – Tupã/SP
📍 CEP: 17.600-090



PROCX
EMPREENDIMENTOS

EXCELÊNCIA EM PROJETOS

- Na municipalidade ou em quaisquer outros órgãos, a empresa nunca foi alvo de algum histórico de questionamentos ou reclamação.

Obs: Quaisquer informações poderão ser solicitadas a arq^a. Vitória C. Ferreira pelo e-mail

procx.projeto@gmail.com ou (14) 3441.3344

Estância Turística de Tupã, 30 de novembro de 2.025.

| | |
|---|--|
| <p>VITORIA CAROLINA FERREIRA:4029128 2890</p> <p>Assinado de forma digital por VITORIA CAROLINA FERREIRA:40291282890 Dados: 2025.11.04 10:35:22 -03'00'</p> | |
| <p>VITÓRIA CAROLINA FERREIRA ARQUITETA CAU/SP A-2868644</p> | <p>GASPAR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CNPJ : 09.444.312/0001-69 Responsável pelo uso</p> |

7

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15811977**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: VITÓRIA CAROLINA FERREIRA
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 402.XXX.XXX-90
Nº do Registro: 00A2868644

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: PROCX EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
Período de Responsabilidade Técnica: 13/08/2024 - sem data fim

CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-93
Nº Registro: PJ251305

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15811977R01CT001
Data de Cadastro: 23/07/2025
Data de Registro: 23/07/2025

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: JOSÉ MARQUES GASPAR
Tipo: Pessoa Física

CPF/CNPJ: 709.XXX.XXX-34
Data de Início: 17/07/2025
Data de Previsão de Término: 17/07/2031

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: NAIR FERREIRA BARBOZA
Bairro: VILA PARAÍSO

CEP: 17603260
Nº: 61
Complemento:
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 355,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Este RRT refere-se a construção de um Galpão com área à ser edificada com 250,00m² e um mezanino de 105,00m² totalizando 355,00m², sito à Rua Nair Ferreira Barbosa nº 61 da Vila Paraíso na Cidade de Tupã - SP

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 15811977

edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

| Nº do RRT | Contratante | Forma de Registro | Data de Registro |
|---------------------------|----------------------------|--------------------|-------------------|
| SI15811977R01CT001 | JOSÉ MARQUES GASPAR | RETIFICADOR | 23/07/2025 |

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista VITÓRIA CAROLINA FERREIRA, registro CAU nº 00A2868644, na data e hora: 2025-07-23 16:45:55, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 23/07/2025 às 16:50:50 por: siccau, ip 10.244.1.46.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Outros Atos

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO Nº 08/2025**

WALTER RODRIGO DA SILVA, Presidente do CIM-AMNAP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMNAP, no uso das atribuições legais, em conformidade ao artigo 71, IV da Lei federal nº 14.133/21, **ADJUDICA** a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação de sinalização e manutenção do sistema viário, nas vias públicas, para atender a demanda dos órgãos participantes do CIM-AMNAP, pelo valor de R\$ 64.988.679,17, em favor da empresa **TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS**, inscrita no CNPJ nº 17.592.525/0001-66.

Dessa forma, **HOMOLOGO** a licitação formalizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**, Processo nº 08/2025.

Adamantina/SP, 24 de novembro de 2025.

WALTER RODRIGO DA SILVA
Presidente

.....